



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



OF/PMV/SEMGOV/Nº317/2020

Viana (ES), 30 de Setembro de 2020.

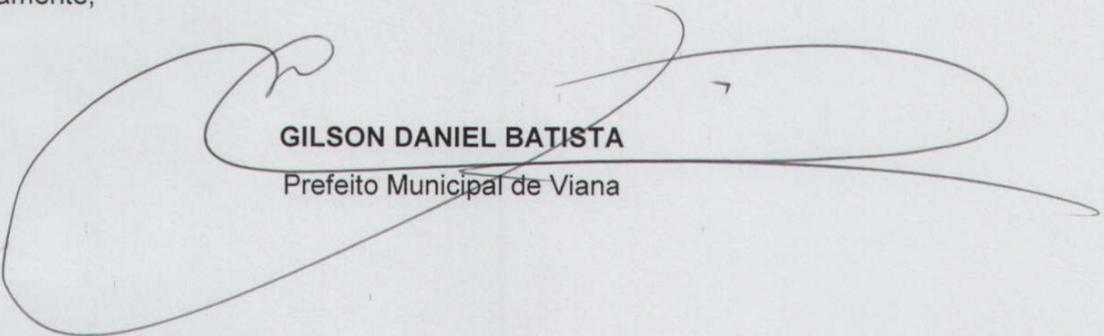
A Vossa Excelência,  
**FABIO LUIZ DIAS**  
Presidente  
Câmara Municipal de Viana

**Assunto:** Encaminha Lei nº 3.120/2020.

Senhor Presidente,

Encaminhamos para Vossa Excelência a Lei nº 3.120, de 30 de setembro de 2020, que dispõe sobre o "Dia Municipal do Músico e dá outras providências.

Atenciosamente,

  
**GILSON DANIEL BATISTA**  
Prefeito Municipal de Viana





PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



Publicado no Diário Oficial do dia:

02/10/20

LEI Nº 3.120, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

**LEI Nº 3.120, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO “DIA MUNICIPAL DO MÚSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso da sua atribuição prevista no artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o “Dia Municipal do Músico”, a ser comemorado no dia 22 de novembro de cada ano, visando atender os seguintes objetivos:

- I - Homenagear e reconhecer os artistas e profissionais locais amantes da música por sua contribuição à cultura;
- II - Valorizar todas as modalidades de manifestação das artes musicais;
- III - Fomentar o fortalecimento produtivo desse grupo;
- IV - Preservar as tradições locais;
- V - Incentivar a formação de uma agenda local de apoio ao músico vianense;
- VI - Fortalecer a classe para que haja maior valorização e melhores condições para aqueles que fazem da música o exercício de sua profissão.

**Art. 2º** O Dia Municipal do Músico integrará o Calendário Cultural do Município de Viana.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viana/ES, 30 de setembro de 2020.

**GILSON DANIEL BATISTA**

Prefeito Municipal de Viana